

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

**Companhia Aberta**

CNPJ 43.776.517/0001-80

NIRE 35.3000.1683-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2026**

Ficam os acionistas da **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP** (“Companhia”) nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, de seu Estatuto Social, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81, de 22 de março de 2022, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de julho de 2026, às 11h (horário de Brasília), **de modo exclusivamente digital**, por meio da Plataforma “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”), a fim de examinar, deliberar e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA:**

(i) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“EMAE”), no âmbito da Incorporação de Ações (abaixo definida) (“Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de troca das ações detidas pelos acionistas não controladores da EMAE, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia e da EMAE, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios em 31 de março de 2026, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação 264”);

(ii) aprovar o Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações;

(iii) aprovar o Laudo de Avaliação 264;

(iv) aprovar o “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*”, celebrado entre as administrações da Companhia e da EMAE em 29 de junho de 2026 (“Protocolo e Justificação”), que contém todos os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela Companhia (“Incorporação de Ações”), bem como a relação de troca proposta para

a Incorporação de Ações;

(v) aprovar a Incorporação de Ações, nos termos dos artigos 223, 224, 225, 252 e 264 da Lei das S.A., conforme Protocolo e Justificação;

(vi) aprovar o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação de Ações, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da EMAE em benefício de seus acionistas, com a consequente alteração do *caput* do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia;

(vii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir a alteração proposta no item “vi” da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, se aprovada; e

(viii) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, se aprovada.

#### **Orientações para participação na Assembleia:**

Com o intuito de ampliar a participação da base acionária da Companhia, a Administração entende ser mais adequada a realização da Assembleia de modo exclusivamente digital.

Os acionistas que desejarem participar por meio da Plataforma Digital deverão realizar o pré-cadastro no seguinte link <https://assembleia.ten.com.br/853778549>, até o dia 28 de julho de 2026, seguindo o passo a passo indicado no Manual de Participação, divulgado pela Companhia na presente data. O acesso à Assembleia será restrito aos acionistas, bem como a seus representantes e procuradores, que realizarem o credenciamento dentro do referido prazo e tiverem seus cadastros validados pela Companhia.

Esclarecemos que o acionista poderá participar diretamente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, por meio da Plataforma Digital.

Alternativamente, os acionistas poderão votar a distância por meio de: (a) envio de instruções de preenchimento do boletim de voto aos respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (b) envio de instruções de preenchimento do boletim de voto para o Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; (c) transmissão das instruções de voto via Plataforma Digital; ou (d) utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

Em qualquer das alternativas acima, o acionista deverá apresentar a seguinte documentação:

- Pessoa física – CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal<sup>1</sup>;
- Pessoa jurídica – (i) CPF e documento de identidade com foto de seu representante legal<sup>2</sup>; (ii) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, e (iii) documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; e
- Fundo de investimento – (i) regulamento do fundo, (ii) estatuto social ou contrato social do administrador do fundo<sup>3</sup>, e (iii) ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia.

Excepcionalmente, a Companhia dispensará (i) o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, (ii) a apresentação de cópias autenticadas; (iii) a notarização e consularização ou apostilamento dos documentos lavrados em língua estrangeira; (iv) a tradução juramentada: (a) de documentos nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola, e (b) de documentos nas demais línguas estrangeiras que venham acompanhados de tradução livre nos respectivos idiomas.

De maneira igualmente excepcional, a Companhia não exigirá a apresentação do boletim de voto original, bem como o reconhecimento de firma no boletim de voto assinado no território brasileiro e a notarização e o apostilamento ou consularização daquele assinado fora do País.

O acionista será responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação na Assembleia, seja via Plataforma Digital ou por envio do boletim de voto a distância, bem como as regras para outorga de procuração constam no Manual de Participação, divulgado pela Companhia na presente data.

Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia, observados os limites estabelecidos no Estatuto Social da Companhia. Conforme previsto no artigo 6º do Estatuto Social, é vedado a qualquer acionista ou “Grupo de Acionistas” (conforme definido no referido artigo) o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente a 30% do total de ações em que se dividir o capital social votante da Companhia, independentemente de sua participação acionária. Em razão desta limitação, a Companhia solicita que os acionistas que pertençam a algum “Grupo de Acionistas” informem esse fato à Companhia até às 11h (horário

---

<sup>1</sup> Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida no Brasil.

<sup>2</sup> Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida no Brasil.

<sup>3</sup> Para fundos de investimentos, serão aceitos os documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

de Brasília) do dia 28 de julho de 2026, bem como sinalizem quais outros acionistas também compõem referido "Grupo de Acionistas".

Não serão computados os votos que excederem os limites fixados no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.

#### Quóruns de instalação

Em primeira convocação, (a) pelo menos 1/4 das ações representativas do capital social votante da Companhia deverão estar presentes para que a Assembleia seja instalada em relação aos itens (i) a (v) e (viii) da ordem do dia; e (b) pelo menos 2/3 das ações representativas do capital social votante da Companhia deverão estar presentes para que a Assembleia seja instalada em relação aos itens (vi) e (vii) da ordem do dia. Caso os quóruns indicados acima não sejam atingidos para a votação dos respectivos itens, a Companhia publicará novo Edital de Convocação com a nova data para a realização da Assembleia acerca da respectiva matéria, podendo então ser instalada, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Os documentos pertinentes à Assembleia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em sua página de Relações com Investidores (<https://ri.sabesp.com.br/>) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) e B3 (<http://www.b3.com.br/>). Eventuais esclarecimentos sobre os assuntos da ordem do dia poderão ser obtidos por meio do e-mail: [dri@sabesp.com.br](mailto:dri@sabesp.com.br).

São Paulo, 30 de junho de 2026.

**Alexandre Gonçalves Silva**  
Presidente do Conselho de Administração